

GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO: 19/05/2020, 11H

I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares:

DOU 18/05:

[Resolução CGSN 155](#), de 15 de maio de 2020, dispõe que as datas de vencimento das prestações mensais dos parcelamentos administrados pela RFB e pela PGFN dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional e do Simei ficam prorrogadas até o último dia útil do mês: I - de agosto de 2020, para as parcelas com vencimento em maio de 2020; II - de outubro de 2020, para as parcelas com vencimento em junho de 2020; e III - de dezembro de 2020, para as parcelas com vencimento em julho de 2020. Dispõe ainda que as microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no CNPJ durante o ano de 2020 poderão formalizar a opção pelo Simples Nacional, na condição de empresas em início de atividade, no prazo de até 30 dias contado do último deferimento de inscrição, desde que não ultrapasse 180 dias da data de abertura constante do CNPJ.

DOU Extra 18/05:

[Decreto 10.350](#), de 18 de maio de 2020, entre outros, dispõe sobre a criação da Conta-covid pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, destinada a receber recursos para cobrir déficits ou antecipar receitas, total ou parcialmente, referentes aos seguintes itens, relativos às concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica: I - efeitos financeiros da sobrecontratação; II - saldo em constituição da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA; III - neutralidade dos encargos setoriais; IV - postergação até 30 de junho de 2020 dos resultados dos processos tarifários de distribuidoras de energia elétrica homologados até a mesma data; V - saldo da CVA reconhecido e diferimentos reconhecidos ou revertidos no último processo tarifário, que não tenham sido totalmente amortizados; e VI - antecipação do ativo regulatório relativo à "Parcela B", conforme o disposto em regulação da Agência Nacional de

Energia Elétrica - Aneel.

DOU 19/05:

[Lei 13.999](#), de 18 de maio de 2020, entre outras, (a) institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios. A linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe corresponderá a até 30% da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% do seu capital social ou a até 30% da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso. As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 3 meses após a entrada em vigor desta Lei, prorrogáveis por mais 3 meses, observados os seguintes parâmetros: I - taxa de juros anual máxima igual à taxa Selic, acrescida de 1,25% sobre o valor concedido; II - prazo de 36 meses para o pagamento. Para isso, a União aumentará sua participação no Fundo Garantidor de Operações (FGO) em R\$ 15.900.000.000,00, exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. (b) Além disso, institui no âmbito do Ministério da Economia o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), com objetivo de apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores, principalmente por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado. (c) Por fim, expirado o prazo para contratações previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adotar o Pronampe como política oficial de crédito de caráter permanente com tratamento diferenciado e favorecido, nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei, com o objetivo de consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, transformação e desenvolvimento da economia nacional.

[Resolução ANAC 559](#), de 18 de maio de 2020, autoriza, em caráter excepcional e temporário, o pouso ou decolagem de helicópteros em local não cadastrado pela ANAC no período de enfrentamento da pandemia do COVID-19, desde que se observe o requisito inicial de controle do risco inerente à operação, incluindo a proteção dos helicópteros, tripulação, outras pessoas com função a bordo, passageiros e terceiros,

esteja dentro no nível aceitável de desempenho de segurança operacional. É vedado o pouso ou a decolagem em locais não cadastrados pela ANAC em período noturno, em Condições Meteorológicas de Voos por Instrumentos - IMC ou sob Regras de Voo por Instrumentos - IFR.

[Resolução ANAC 560](#), de 18 de maio de 2020, autoriza, em caráter excepcional e temporário, alterações em aeronaves para o transporte de passageiros usando dispositivos de isolamento de pacientes (Patient Isolation Device - PID), dispositivos de separação entre a área do cockpit e a cabine (Partitioning Devices - PD) e outros.

[Resolução IBGE 17](#), de 14 de maio de 2020, prorroga para 30/06/2020 o prazo para recebimento, no IBGE, dos Ofícios provenientes dos órgãos estaduais responsáveis pelas alterações na estrutura territorial oficial e/ou das Assembleias Legislativas, para efeito de cálculo da estimativa populacional a ser publicada no Diário Oficial da União em 2020.

[Resolução CNPCP 5](#), de 15 de maio de 2020, dispõe sobre Diretrizes Extraordinárias e Específicas para Arquitetura Penal, destinadas para o enfrentamento da disseminação do novo coronavírus no âmbito dos estabelecimentos penais, autorizando Departamento Penitenciário Nacional e os demais órgãos de administração penitenciária ficam autorizados a buscar e implementar soluções alternativas e temporárias, observadas as seguintes diretrizes: I - Triagem de ingresso: estruturas destinadas para presos que ingressam no estabelecimento penal, com permanência por prazo não superior a 14 dias; II - Unidade de saúde: estruturas destinadas ao atendimento à saúde, a serem utilizadas para atendimento e tratamentos que não demandem encaminhamento à rede hospitalar; III - Grupos de Risco: estruturas destinadas ao isolamento de presos idosos, portadores de comorbidades ou quaisquer outros que integrem grupos considerados pelas autoridades de saúde como de maior risco.

Estado de São Paulo:

[Decreto 64.981](#), de 15 de maio de 2020, revoga o Decreto nº 64.917/2020, que dispunha que, enquanto perdurasse o estado de calamidade pública, ficariam

suspensos os prazos nos procedimentos administrativos em curso nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

[Decreto 64.982](#), de 15 de maio de 2020, considerando que, em razão do distanciamento social imposto pelo Estado de São Paulo no enfrentamento à pandemia da COVID-19, faz-se necessário implantar novas metodologias e ferramentas educacionais complementares ao ensino presencial, institui o Programa Centro de Mídias da Educação de São Paulo – CMSP, no âmbito da Secretaria da Educação, tendo por objetivo implementar a educação mediada por tecnologia para gerar conhecimentos educacionais e oportunidades de aprendizado.

Município de São Paulo:

[Decreto 59.449](#), de 18 de maio de 2020, prorroga até 30/06/2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no decreto que declarou a situação de emergência no Município de São Paulo em decorrência da pandemia de COVID-19, entre outros o de comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas e dos processos e expedientes administrativos, não se aplicando a prorrogação às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres. Também suspende até 30/06 o ajuizamento de execuções fiscais para cobrança judicial e a adoção de outros mecanismos extrajudiciais de cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa, salvo daqueles que possam prescrever durante este período.

[Decreto 59.450](#), de 18 de maio de 2020, regulamenta o artigo 3º da Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020, para o fim de antecipar os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 20 e 21 de maio de 2020, declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 22 de maio de 2020 e dá outras providências